

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO ESTADO DO CEARÁ, O CARNAVAL DE RUA		
Autor:	100034 - DEPUTADA JÔ FARIAS		
Usuário assinator:	100034 - DEPUTADA JÔ FARIAS		
Data da criação:	03/07/2025 11:34:36	Data da assinatura:	03/07/2025 11:35:36



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DA DEPUTADA JO FARIAS

AUTOR: DEPUTADA JÔ FARIAS

PROJETO DE LEI
03/07/2025

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO ESTADO DO CEARÁ, O CARNAVAL DE RUA DO MUNICÍPIO HORIZONTE: HORI FOLIA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ decreta:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado do Ceará, o HORI FOLIA, que acontece anualmente no município de Horizonte, no período do Carnaval.

Art. 2º A data passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Ceará.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, ___ de _____ de 2025.

JÔ FARIAS

Deputada Estadual - PT

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo incluir o “Hori Folia”, tradicional festa carnavalesca do município de Horizonte, no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Ceará. O Hori Folia consolidou-se como uma das mais importantes manifestações culturais do município e da região do Vale do Caju, reunindo milhares de foliões anualmente e promovendo a difusão da cultura carnavalesca. O evento conta com programação artística diversificada, com atrações musicais regionais e nacionais, gerando emprego temporário, estimulando o comércio local e fomentando o setor de turismo.

Além de seu caráter festivo, o Hori Folia possui relevante função social e econômica. A mobilização de agentes culturais, comerciantes, ambulantes, profissionais de eventos e serviços durante o período

carnavalesco injeta recursos na economia municipal, contribuindo para a arrecadação e para o desenvolvimento sustentável da região. Sob o ponto de vista cultural, reconhecer o Hori Folia no Calendário Oficial do Estado do Ceará é valorizar uma manifestação legítima da identidade cearense, promovendo o acesso à arte, à música e à convivência comunitária. Trata-se de preservar tradições populares.

Diante disso, a inclusão do Hori Folia no Calendário Oficial de Eventos do Estado representa um ato de reconhecimento e valorização cultural, bem como um importante estímulo à economia criativa e ao turismo local. Por essas razões, solicitamos o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste projeto de lei.



DEPUTADA JÔ FARIAS

DEPUTADO (A)